



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.978, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a retomada gradual das atividades físicas e esportivas individuais e coletivas nos equipamentos públicos no Município de Itanhaém.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que desde 10 de julho de 2020 o Município de Itanhaém encontra-se classificado na Fase 3 (Flexibilização) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que nesta fase de combate à pandemia da Covid-19 na Cidade de Itanhaém é possível a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais;

CONSIDERANDO que a prática frequente de atividades físicas é essencial para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para a prevenção de diversas patologias, como é o caso das doenças cardiovasculares;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxilia na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, que o Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo autorizou o retorno gradual e progressivo dos treinamentos e competições das modalidades esportivas individuais e coletivas sem contato físico (vôlei, tênis, bocha, malha e outros), bem como das modalidades esportivas coletivas com contato físico praticadas em quadras esportivas (futsal, handebol, basquete e outras), nas cidades que estiverem na fase amarela do Plano SP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada gradual das atividades físicas e esportivas das modalidades esportivas individuais e coletivas,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

para fins de treinamento, nos equipamentos esportivos públicos no Município de Itanhaém, mediante o cumprimento do protocolo sanitário constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - A prática de atividades físicas e esportivas individuais e coletivas orientadas por profissional de educação física, nos equipamentos públicos no Município de Itanhaém, deverá observar todos os cuidados de distanciamento, higienização e utilização de máscaras, evitando aglomerações dentro e fora dos espaços esportivos.

Parágrafo único - Além das medidas previstas no “caput” deste artigo e do cumprimento do protocolo sanitário constante do Anexo Único deste decreto, os treinamentos também deverão cumprir os protocolos setoriais específicos de cada modalidade esportiva e as diretrizes das entidades nacionais de administração do esporte, de acordo com as medidas de prevenção contra a Covid-19 fixadas pela Organização Mundial de Saúde e pelas autoridades de saúde e sanitárias estaduais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 28 de agosto de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.978, de 28 de agosto de 2020

PROTOCOLO SETORIAL

Sector: ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS ORIENTADAS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Protocolo:

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Limitar a ocupação simultânea do equipamento esportivo a 30% (trinta por cento) da sua capacidade.

Manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas.

Realização de atividades, aulas ou práticas exclusivamente individuais, sem interação ou contato direto entre participantes ou compartilhamento de equipamentos, aparelhos ou artigos esportivos.

HIGIENE PESSOAL

Todas as pessoas presentes no equipamento esportivo durante as sessões de treinamento devem fazer uso obrigatório de máscaras de proteção facial em tempo integral, com exceção dos alunos que poderão retirar a máscara durante o treinamento.

Disponibilizar meios adequados para higienização das mãos, como água e sabão ou álcool em gel 70º na entrada, no interior e na saída do equipamento esportivo.

Os alunos devem higienizar as mãos ao chegar, evitar o contato físico com os colegas e novamente higienizar as mãos antes de ir embora, ao término do treino.

Cada aluno deverá trazer sua própria toalha e garrafa de água para a sua hidratação, de uso individual, sendo vedado o uso compartilhado de objetos pessoais.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Reforçar e intensificar as ações de limpeza e desinfecção do ambiente, dos equipamentos e das superfícies mais tocadas, garantindo que sejam higienizados ao menos 3 (três) vezes ao dia.

Suspender a utilização dos chuveiros de vestiários, mantendo apenas os banheiros abertos.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Todos os alunos devem apresentar anamnese e autorização expressa para a prática de atividade física.

Medir com termômetro do tipo eletrônico à distancia a temperatura corporal de todas as pessoas na entrada, restringindo o acesso ao equipamento e orientando a buscar atendimento médico caso esteja acima de 37,5°C.

Verificar o uso obrigatório de máscaras e impedir o acesso de quem não esteja com a proteção facial.